

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.325, DE 28 DE OUTUBRO DE 2003

Determina a expedição
de Licença Prévia.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.264/2003, referente ao requerimento de Licença Prévia para a implantação da Zona Especial de Negócios – ZEN a ser implantada no município de Rio das Ostras e que irá ocupar uma área de 1.000.000 m², localizada na Rodovia Amaral Peixoto, junto à margem direita do Rio Imboassica divisa com o município de Macaé, de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença Prévia nº 07/2003, favorável à concessão da licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença Prévia para a implantação da Zona Especial de Negócios – ZEN a ser implantada no município de Rio das Ostras e que irá ocupar uma área de 1.000.000 m², localizada na Rodovia Amaral Peixoto, junto à margem direita do Rio Imboassica divisa com o município de Macaé, de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2003

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 30/10/03.